

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO PERMANENTE DA GRANDE ROTA DO VALE DO CÔA (GR45)

ENQUADRAMENTO

A Grande Rota do Vale do Côa é um projecto promovido pela Territórios do Côa – Associação de Desenvolvimento Regional, com o apoio directo dos cinco municípios abrangidos – Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel, Sabugal e Vila Nova de Foz Côa.

Para além da colaboração activa dos municípios da região de influência, e dado o seu carácter relevante na componente de oferta de turismo de natureza, é expectável a mobilização dos agentes públicos e privados da região, que corroborem as normas de funcionamento do respectivo Modelo de Gestão.

Este traçado com mais de 200 km assume-se como uma relevante infra-estrutura permanente do território de influência, que acompanha o sentido do rio Côa, desde a nascente até à Foz, com estreita ligação ao património natural e paisagístico e também aos emblemáticos pontos de interesse e de relevância patrimonial da região.

A Grande Rota do Vale do Côa envolveu, desde a sua génese, um importante investimento físico e humano, no sentido de se elevar a qualidade da oferta turística da região de influência do Vale do Côa. Assim sendo, admitindo que:

- A aposta na valorização do potencial turístico deve ser assumida como um desiderato desta região do interior do país;
- A prática desportiva, nas modalidades profissional e de lazer, é cada vez mais preponderante na sociedade;
- O Turismo Sustentável combina não só a componente de oferta turística qualificada como também a responsabilidade do turista e visitante na sua

vertente de respeito pelas boas práticas ambientais e de preservação do espaço físico:

- A existência de pacotes turísticos inovadores e diversificados que possam prolongar a estada de turistas e visitantes no território deve ser uma aposta dos agentes económicos aqui sediados;
- A actuação em rede e cooperação é fundamental para alcançar escala de afirmação da região;
- A transversalidade da actividade turística exige, inevitavelmente, uma articulação entre os projectos e as iniciativas desenvolvidas pelos diferentes agentes;
- O envolvimento das autarquias e da comunidade em geral garante a eficiência e a valorização económica dos recursos endógenos;
- O turismo encontra a sua base de sustentação e diferenciação no território e nos seus activos específicos: recursos naturais, paisagísticos e histórico-culturais;
- A região de influência do Vale do Côa apresenta um vasto património material e material que carece de ser dinamizado;
- A aposta na capacitação dos agentes locais é determinante para o reforço da qualificação da oferta e a satisfação de quem nos procura;
- A fruição da Grande Rota do Vale do Côa tem necessariamente de ser garantida de forma harmoniosa por todo o traçado, através da implementação de mecanismos de alerta para correcção de irregularidades, manutenção permanente e um circuito de comunicação eficiente e eficaz entre a rede de parceiros, consubstanciados no próprio Modelo de Gestão.

[illegible][illegible]

O Protocolo que ora se formaliza visa dinamizar, acompanhar e manter o percurso, da nascente até à foz do rio Côa, devidamente marcado, sinalizado e denominado de Grande Rota do Vale do Côa, através da actuação de uma rede de parceiros, de forma cooperante e consciente da sua importância para a região, estabelecido entre:

A TERRITÓRIOS DO CÔA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, adiante designado de TERRITÓRIOS DO CÔA, ADR, NIF 509 588 506, com sede em Picadeiro D'El Rey, N.º4, 6350-239 Almeida, representada pelo seu Presidente da Direcção, Eng. *António José Monteiro Machado*, como primeiro Outorgante,

E

Os cinco Municípios da região de influência do projecto. A saber:

O MUNICÍPIO DE SABUGAL, NIF 506 811 662, com sede em Praça da República, 6324-007 Sabugal, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Dias Proença*, como segundo Outorgante.

»

O MUNICÍPIO DE ALMEIDA, NIF 506 625 419, com sede em Praça da Liberdade, 6350-130 Almeida, representado pelo seu Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Alcino Miguel dos Santos Morgado*, como segundo Outorgante.

»

O MUNICÍPIO DE PINHEL, NIF 506 787 249, com sede em Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º8, 6400-358 Pinhel, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Saraiva Ventura*, como segundo Outorgante.

»

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, NIF 505 987 449, com sede em Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Martins Condessa*, como segundo Outorgante.

»

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, NIF 506 829 197, com sede em Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, *João Paulo Lucas Donas Botto Sousa*, como segundo Outorgante.

Face ao exposto, o presente Protocolo para a Gestão e Manutenção Permanente da Grande Rota do Vale do Côa (GR45) estabelece os moldes em que se irão comprometer as entidades subscritoras, designadas de parceiros, para em solidariedade, com responsabilidade e pelo bem da região acordarem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

O presente Protocolo visa a garantia da manutenção permanente de todo o traçado da GR 45, consubstanciado na contratação de serviços especializados e na implementação do Modelo de Gestão garantido pela Territórios do Côa, ADR.

CLÁUSULA 2.ª

(Missão)

Pelo presente, as entidades que o subscrevem acordam entre si:

- a) Contribuir para a dinamização, divulgação e promoção da Grande Rota do Vale do Côa;**
- b) Assumir a actuação em rede e de forma cooperante, envolvendo, sempre que possível, mais entidades individuais ou colectivas;**
- c) Envolver os serviços técnicos especializados das autarquias, em questões relacionadas com a manutenção e a garantia das condições para a sua utilização, através da intermediação de contacto com a associação Territórios do Côa, ADR;**
- d) Registar e dar conhecimento das falhas, danos e melhorias, para que, no seio da parceria, se possa intervir prontamente;**
- e) Colaborar na organização e participar em eventos que contribuam para a promoção e dinamização da Grande Rota do Vale do Côa;**
- f) Potenciar a interacção e o envolvimento entre a rede e os agentes económicos inter e intrarregionais, congregando empresas de animação turística, produtores, restauração, unidades de alojamento, associações, organismos públicos, entre tantos outros;**
- g) Respeitar o eficiente funcionamento do Modelo de Gestão proposto pela entidade gestora e primeiro Outorgante.**

CLÁUSULA 3.ª

(Objectivos)

São objectivos do presente Protocolo:

- a) Dinamizar a Grande Rota do Vale do Côa;
- b) Dinamizar a rede de parceiros e os seus activos patrimoniais;
- c) Promover a cooperação entre os seus intervenientes;
- d) Garantir a manutenção permanente da Grande Rota do Vale do Côa;
- e) Garantir as condições de fruição assentes na segurança no território e na confiança nos seus agentes;
- f) Valorizar a oferta e a afirmação de destino turístico sustentável;
- g) Promover uma oferta qualificada e mobilizadora dos diferentes agentes;
- h) Atrair turistas e visitantes e garantir a sua satisfação na visita;
- i) Criar produtos novos e inovadores que garantam o alargamento do tempo de estada no território.

CLÁUSULA 4.ª

(Modelo de Gestão)

O Modelo de Gestão da Grande Rota do Vale do Côa assenta sobretudo nos seguintes pressupostos:

- a) A Gestão da GR45 é garantida pela entidade promotora – a Territórios do Côa, ADR.
- b) Os serviços externos especializados garantirão, mediante relação contratual e rigoroso cumprimento do respectivo caderno de encargos, a manutenção de todo o traçado da GR45 – desde a nascente até à foz, em toda a sua extensão e de forma harmonizada.
- c) A monitorização de todo o traçado será igualmente garantida pela entidade contratada, e sempre mediante a mediação de contacto com a Territórios do Côa, ADR.
- d) Será criado um circuito interno (da rede de parceiros) de informação, exclusivo para a gestão de contactos da GR, indicação de falhas ou acontecimentos que exijam uma rápida e eficaz intervenção, conducente a uma normal e cuidada fruição.

- e) O **Comité de Gestão e Manutenção**, que será composto pela Territórios do Côa, ADR, a entidade contratada e os cinco Municípios.
- f) O **Comité Técnico de Acompanhamento da GR 45**, constituído pelos técnicos dos municípios, técnicos dos gabinetes de protecção civil, um(a) técnico(a) da ATN, um(a) técnico(a) da Fundação Côa Parque.
- g) Constituição do **Comité Consultor da GR 45** (técnicos de Turismo dos municípios, operadores turísticos do território...)
- h) **Rede de Embaixadores da GR45** (restaurantes, unidades de alojamento, operadores turísticos, clubes e associações desportivas da região, entre outros).

CLÁUSULA 5.ª

(Responsabilidades)

1. A Territórios do Côa, ADR compromete-se a proceder à consulta ao mercado, procurando assim a melhor solução sustentada no melhor preço, na capacidade de resposta aos requisitos do caderno de encargos e à experiência comprovada.
2. A Territórios do Côa, ADR assume a sua responsabilidade pela contratação dos serviços externos especializados para a garantia da gestão permanente da totalidade do traçado da Grande Rota do Vale do Côa, nomeadamente no que se refere ao procedimento concursal que respeite as normas e legislação em vigor face ao montante a contratualizar.
3. Os cinco Municípios (segundo Outorgante), assumem a responsabilidade de garantir a comparticipação financeira para efeitos de cumprimento do número anterior.
4. Os valores contratualizados serão previamente discutidos e apresentados aos Municípios e resultarão dos requisitos mencionados no número um da presente cláusula.
5. Os Municípios comprometem-se a informar a Territórios do Côa, ADR de todos os problemas, constrangimentos e necessidades de intervenção que tenham enquadramento no Caderno de Encargos a contratualizar.
6. A Territórios do Côa, ADR compromete-se a cumprir com a intermediação dos contactos com a entidade contratada.

7. A Territórios do Côa, ADR compromete-se a garantir a organização de acções de formação, informação e capacitação dos agentes do território, com o objectivo de elevar e qualificar a oferta turística.

CLÁUSULA 6.ª

(Comparticipação financeira dos parceiros)

1. No âmbito do presente Protocolo, estimou-se, para efeitos de abertura de procedimento concursal, a ponderação de um montante repartido de forma igual pelos cinco municípios, após consulta prévia ao mercado para obtenção de um referencial de quantitativo para garantir o cabal cumprimento dos requisitos previstos.
2. A participação anual de cada Município, para o primeiro ano, corresponde a sete mil e noventa e sete euros e dez cêntimos (7.097,10€), que será facturada imediatamente a seguir à assinatura do presente Protocolo.
3. A contratualização dos serviços especializados por parte da primeira Outorgante depende da disponibilidade financeira e do efectivo cumprimento dos prazos de liquidação dos Municípios.
4. O valor anual a pagar e a qualidade dos serviços serão reanalisados com a frequência e a necessidade que o modelo de gestão impõe.
5. Os Municípios deverão ter a verba descrita no número um da presente cláusula inscrita nos respectivos orçamentos municipais, dando conhecimento do número de compromisso a que corresponde tal encargo à Territórios do Côa, ADR.

CLÁUSULA 7.ª

(Disposições finais)

1. As omissões ao presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo será assinado e entregue um exemplar a cada um dos Outorgantes.
3. Faz parte integrante do Anexo ao presente Protocolo o Caderno de Encargos para a garantia dos serviços de manutenção permanente.

Almeida, 18 de Janeiro de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante,

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ MONTEIRO MACHADO**
Num. de Identificação: 10092187
Data: 2022.04.07 15:14:25+01'00'

(*António José Monteiro Machado* | P



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

Assinado por: **VÍTOR MANUEL DIAS PROENÇA**
Num. de Identificação: 08241951
Data: 2022.04.27 09:55:18+01'00'

Pelo Segundo Outorgante,



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

(*Vítor Manuel Dias Proença* | Presidente da Câmara Municipal do Sabugal)

**ALCINO MIGUEL
DOS SANTOS
MORGADO**

Assinado de forma digital
por ALCINO MIGUEL DOS
SANTOS MORGADO
Dados: 2022.04.27 17:03:29
+01'00'

(*Alcino Miguel dos Santos Morgado* | Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeida)

[Assinatura Qualificada] Rui
Manuel Saraiva Ventura

Assinado de forma digital por [Assinatura
Qualificada] Rui Manuel Saraiva Ventura
Dados: 2022.04.26 16:48:34 +01'00'

(*Rui Manuel Saraiva Ventura* | Presidente da Câmara Municipal de Pinhel)

**CARLOS MANUEL
MARTINS CONDESSO**

Assinado de forma digital por CARLOS
MANUEL MARTINS CONDESSO
Dados: 2022.04.12 10:38:53 +01'00'

(*Carlos Manuel Martins Condesso* | Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo)

Assinado por: **João Paulo Lucas Donas-Botto
Sousa**

Num. de Identificação: 07475125
Data: 2022.06.14 09:50:26+01'00'

(*João Paulo Lucas Donas Botto Sousa* | Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa)